

# G. Alves

MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE LINHA VIVA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO N° 20/2016 - MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO

A G ALVES MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE LINHA VIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.743.574/0001-92, com sede na Rua Antônio Régio n° 116, Centro, na cidade de Banabuiú-Ce, com o numero de telefone (88) 9 99605083 e e-mail: g.alvesserviçoslimitados@gmail.com por seu representante legal abaixo qualificado vem, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei n° 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim impugnar o termo do Edital em referência, que adiante especifica o seguinte:

#### 9.2.4. Com relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto, no(s) qual (is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica;

Pois conforme informação contida na certidão do órgão competente CREA-CE - *"A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico."*

E conforme a LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



# G. Alves

MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE LINHA VIVA

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Portanto ponderamos que a certidão de acervo técnico (CAT) de um dos nossos engenheiros reesponsáveis, acompanhado do atestado que originou sua emissão, será suficiente para contemplar o item **supracitado**, sendo assim fazendo transparecer o direito de igualdade de condições entre as licitantes. Entendemos, que da forma que é exigida a capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida restringe o caráter competitivo da licitação.

Deste modo solicitamos que caso seja aceito esse pedido, tenha o seguinte efeito:

- Declarar-se nulo o item supracitado

Sendo assim, que sejam tomadas as providências para que o processo ocorra sem maiores prejuízos aos interessados.

**Antonio Galber Alves da Silva** Cordialmente,

CPF 994.027.263-49

Sr. Antônio Galber Alves da Silva  
Sócio/Diretor